

Reunião do CONREG e Audiência Pública

Parecer Consolidado nº06/2023 (Reajuste Inflacionário do SAAE de Icó)



junho, 2023

Regras da Reunião

junho, 2023



Quem Somos

- ✓ Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE
- ✓ Assembleia de Fundação 16-06-2020
- ✓ A ARIS CE tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).
- ✓ Ratificaram o protocolo por Lei: Aiuaba, Canindé, Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Solonopole, Quixelô, Quixeré e Sobral.
- ✓ Assinaram o protocolo - Amontada, Dep. Irapuan Pinheiro, Itapajé, Limoeiro, Juazeiro do Norte e Sobral.

Instrumento Legal para atuação em Icó

O Município de Icó, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIS CE e o ratificou através da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2019.

Qual é a Base legal para Reajuste

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na redação da Lei 14.026, de 15 de julho de 2020

Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

V - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;
- X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI - medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;
- XIII - **procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções** previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e
- XI§ 1º A regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico **poderá ser delegada** pelos titulares a qualquer **entidade reguladora**, e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Condições Tarifárias

- ▶ Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada** por meio de **remuneração** pela **cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:
 - I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
 - ✓ § 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
 - ✓ I - **prioridade** para atendimento das **funções** essenciais relacionadas à **saúde pública**;

Condições Tarifárias

- ▶ II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- ▶ III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- ▶ IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- ▶ V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- ▶ VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- ▶ VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- ▶ VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

O Pedido

Reajuste inflacionário decorrente da ampliação dos custos com insumos necessários à prestação dos serviços

Estrutura da Análise de Impacto e Parecer

- 1. INTRODUÇÃO
 - 1.1 A ARIS CE
 - 1.2 OBJETIVO
- 2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS
 - 2.1 FUNDAMENTO LEGAL
 - 2.2 PRESTADOR
 - 2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)
 - 2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO
 - 2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE
 - 2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS
- 3. PLANEJAMENTO
 - 3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 - 3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

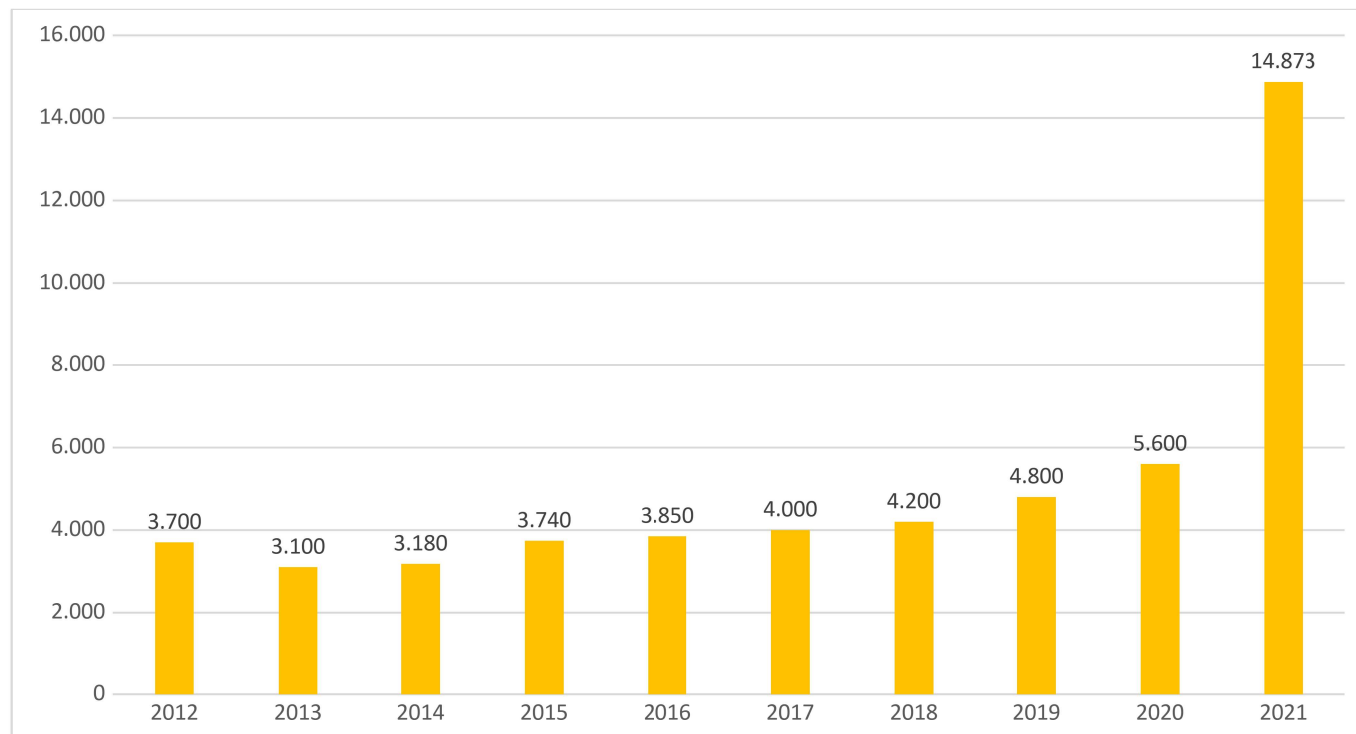
Estrutura da Análise de Impacto e Parecer

- 3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA
- 3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO
- 3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE
- 3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO
- 4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE
- 5. CONCLUSÃO
- 6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS
- ANEXO I
- TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
- TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS E MULTAS
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Objetivo do parecer

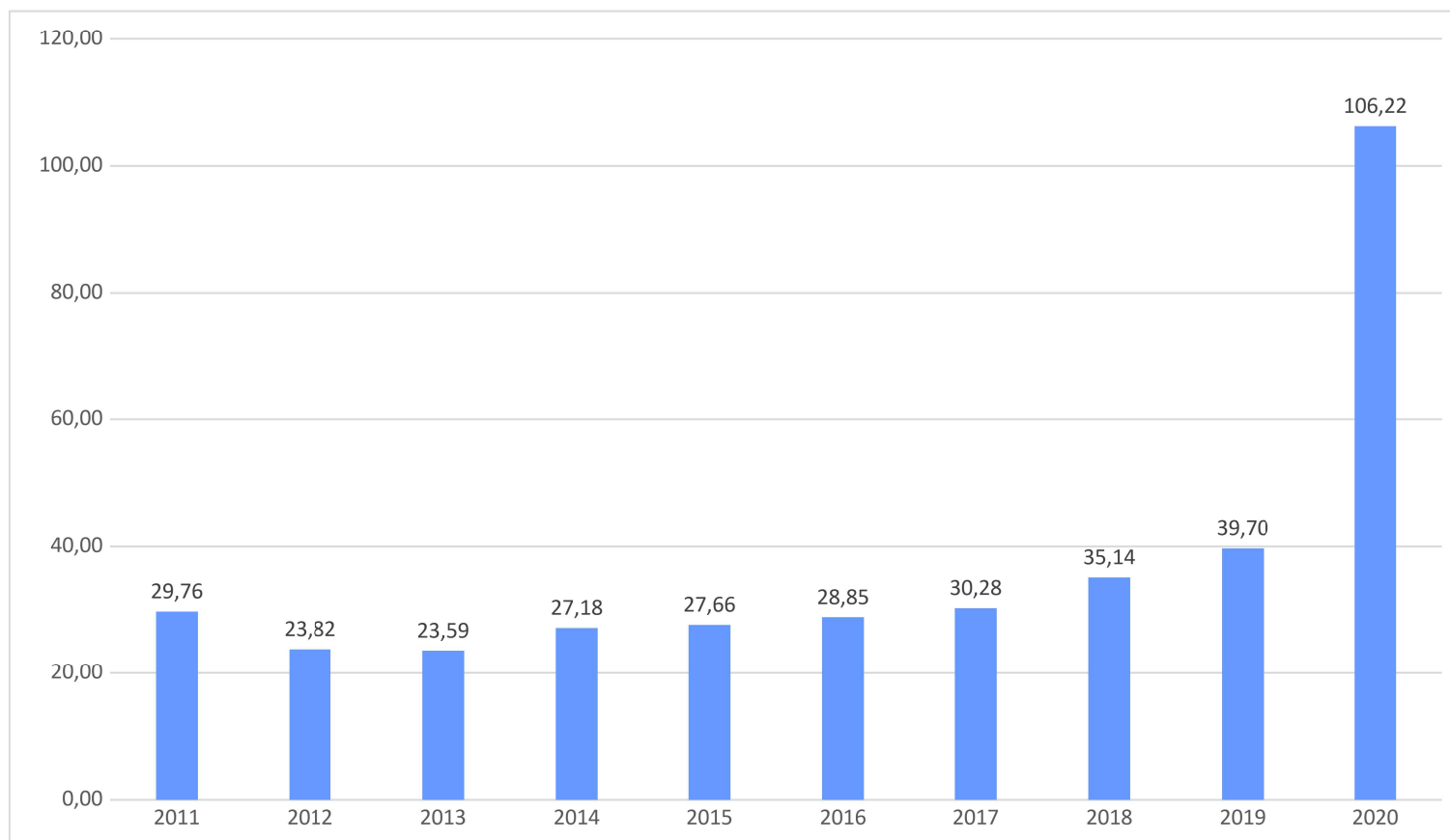
- ▶ O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços correlatos praticados no Município de Icó, .
- ▶ O parecer pretende subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da ARIS CE quanto ao reajuste das Tarifas de Água e esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE, doravante denominado PRESTADOR.

Registo de Reclamações, Críticas e Sugestões Quanto aos serviços prestados



Os dados permitem inferir que a média de 2021 foi de 40,75 reclamações/serviços por dia, tendo ocorrido uma ampliação de 265,59% em relação a 2020. Um crescimento significativo, não obstante o prestador lançava número estimados, e a após identificação do regulador começou a informar os números reais. .

Percentual de OS por número de ligações ativas



Planejamento

- ▶ O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

QUADRO-RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PROGRAMA	PRAZOS		
	CURTO	MÉDIO	LONGO
1. Sistema Produtor	R\$ 35.649.466,67	R\$ -	R\$ -
2. Distribuição de Água Tratada	R\$ 7.302.260,96	R\$ 5.661.178,00	R\$ 24.025.650,00
3. Reservação de Água Tratada	R\$ 8.380.528,00	R\$ -	R\$ -
4. Educação Ambiental e Sanitária	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 2.025.000,00
5. Gestão	R\$ 1.340.735,00	R\$ 1.431.855,00	R\$ 10.582.310,00
Soma	R\$ 52.972.990,63	R\$ 7.393.033,00	R\$ 36.632.960,00
TOTAL	R\$	R\$	96.998.983,63

Fonte: Fundação CETREDE, 2022.

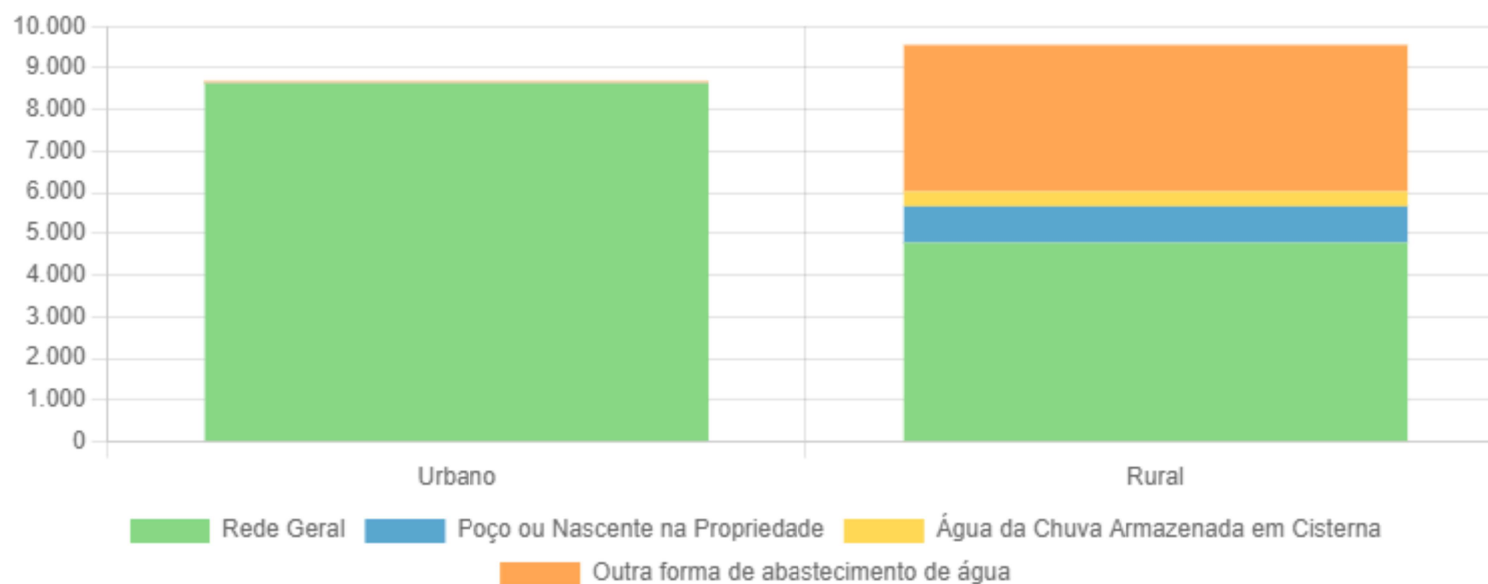
QUADRO-RESUMO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PROGRAMA	PRAZOS		
	CURTO	MÉDIO	LONGO
1. Coleta de Esgoto e Estações Elevatórias	R\$ 8.503.360,00	R\$ 22.342.847,50	R\$ 22.044.747,50
2. Tratamento	R\$ 15.600.000,00	R\$ 8.502.000,00	R\$ -
3. Educação Sanitária e Ambiental (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4. Gestão	R\$ 524.375,00	R\$ 879.705,00	R\$ 9.452.245,00
Soma	R\$ 24.627.735,00	R\$ 31.724.552,50	R\$ 31.496.992,50
TOTAL	R\$	R\$	87.849.280,00

(*) Os valores foram considerados na vertente Abastecimento de Água Potável

Fonte: Fundação CETREDE, 2022.

Os investimentos necessários totalizam R\$ 164.848.263,60, o que representa R\$ 16.484.826,36/ano que é o dobro do faturamento do SAAE, ou seja, a tarifa deveria ser 3 vezes mais cara para gerar recursos para investir. Ainda que a tarifa não comporte todo os investimentos, dela deve sair uma parte. Nas condições ideais até 20%, o que hoje seria cerca de 2 milhões anuais, que é nove vezes menor do que o necessário.

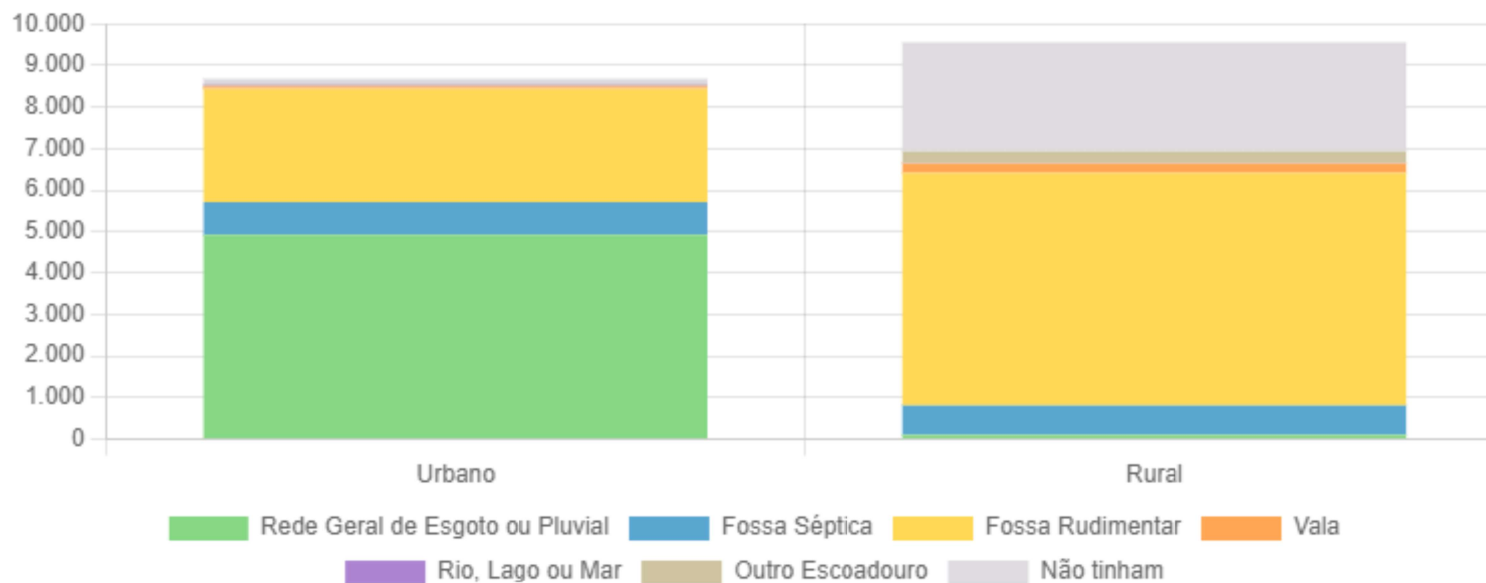
Dados Gerais da Prestação de Serviço - Abastecimento



Fonte: Censo - IBGE (2010)

Fonte: Água e Saneamento, dados SNIS 2021

Dados Gerais da Prestação de Serviço - Esgotamento

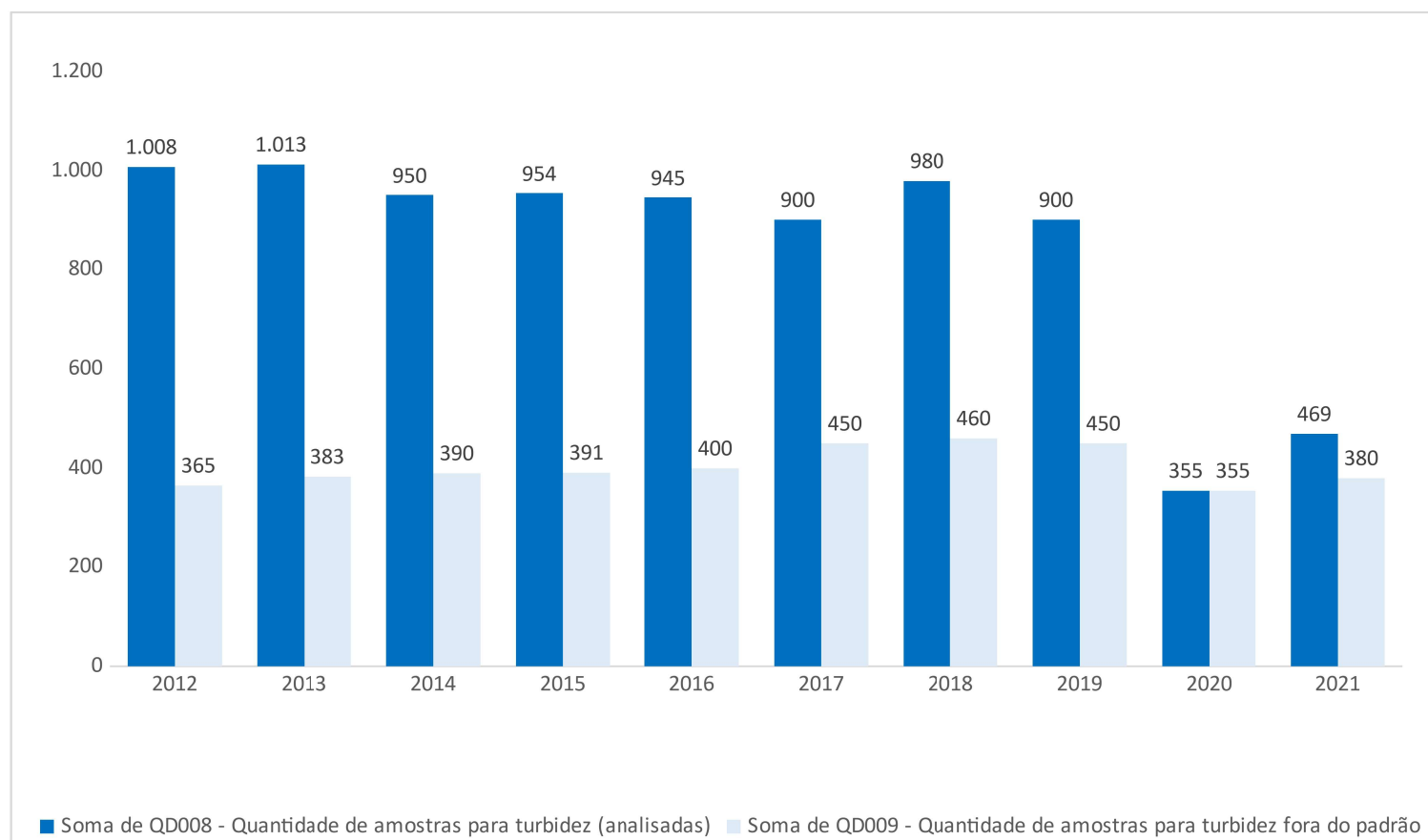


Fonte: Censo - IBGE (2010)

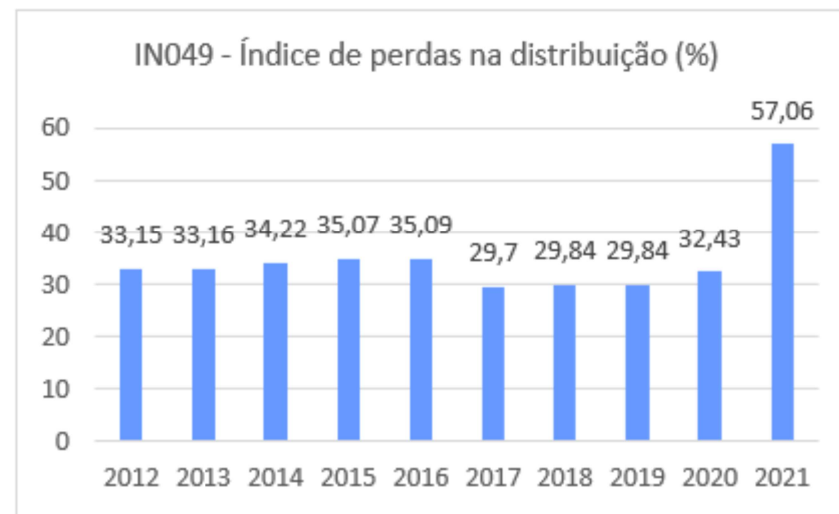
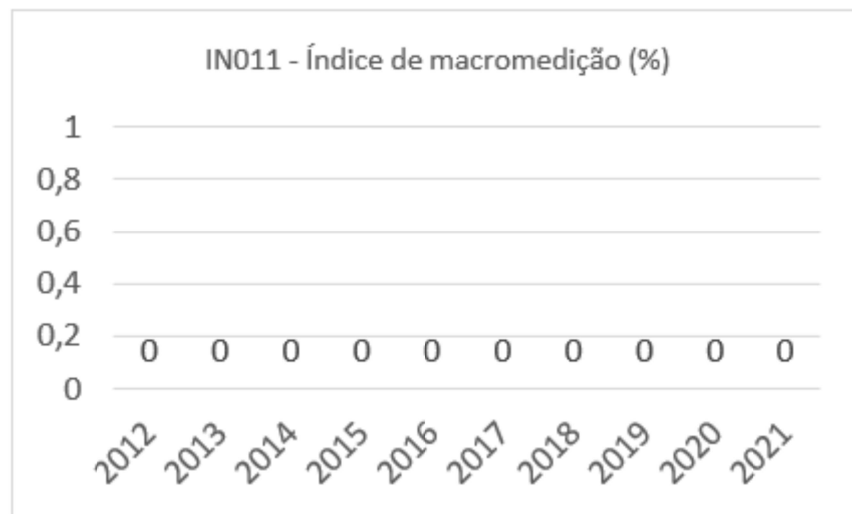
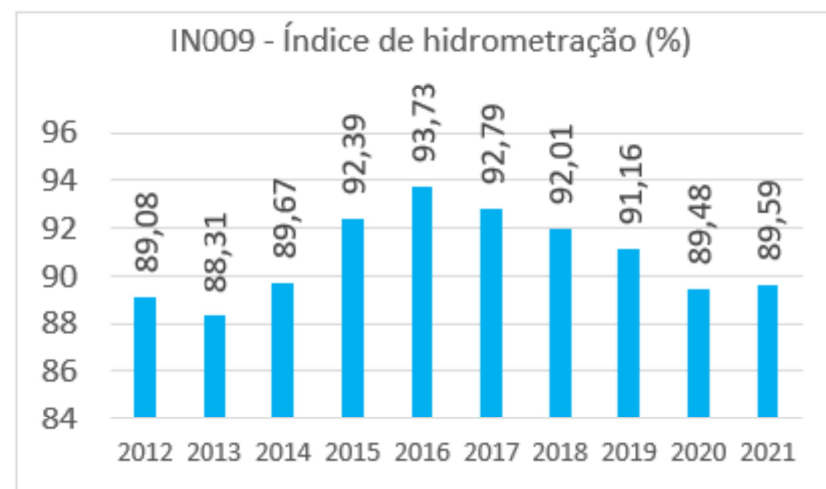
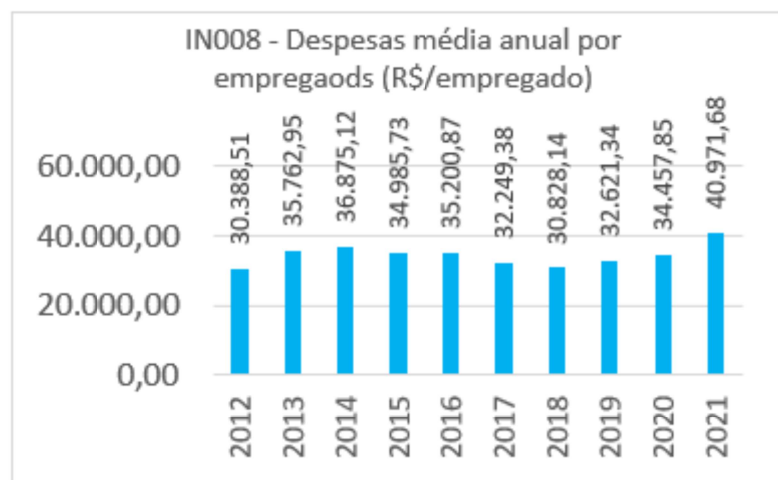
Fonte: *Água e Saneamento, dados SNIS 2021*

Monitoramento e Fiscalização de Indicadores de Desempenho

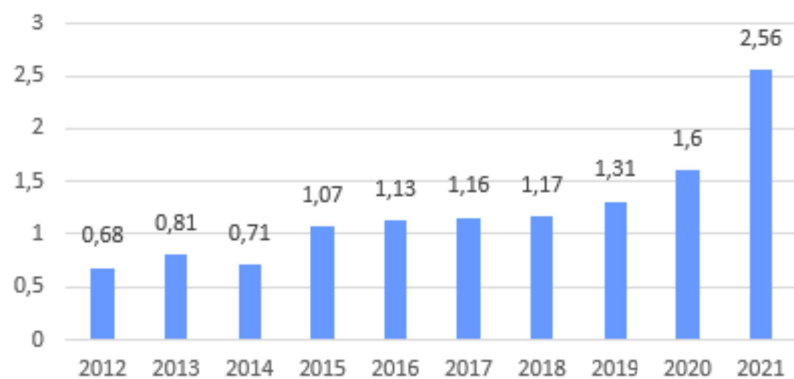
Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE na última década



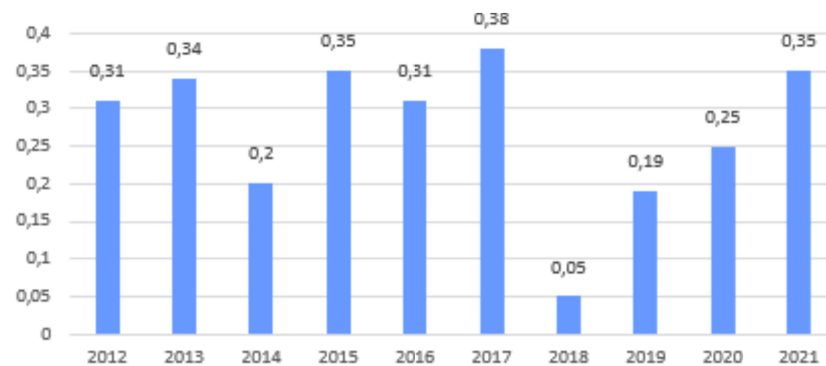
Indicadores da Dimensão Eficiência



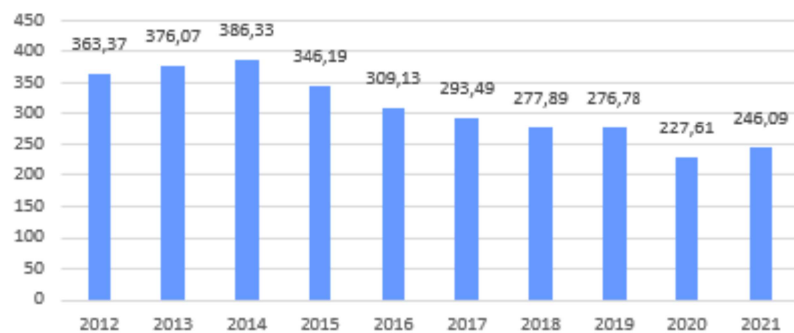
IN026 - Despesa de exploração por m³ faturado (R\$/m³)



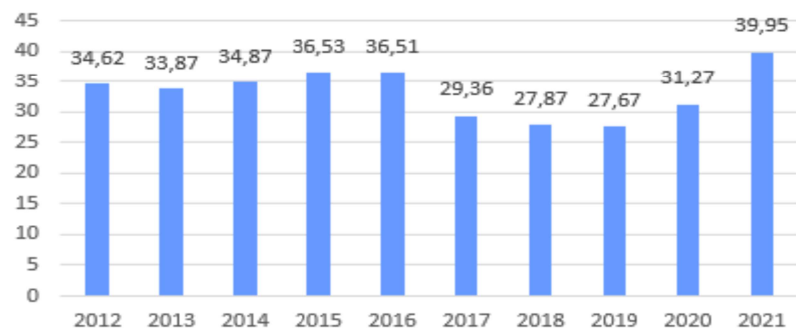
IN060 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R\$/kWh)



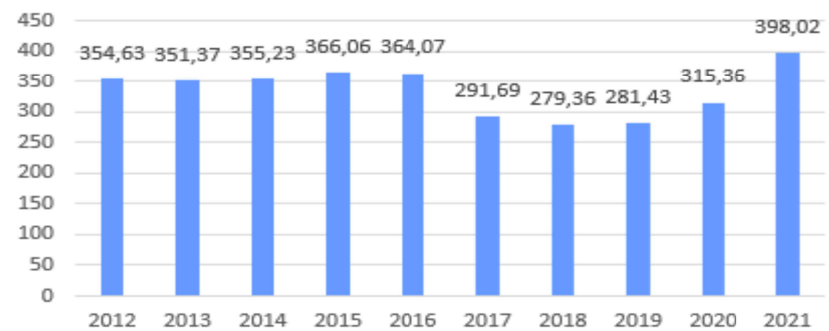
IN102 - Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) (ligação/empregado)



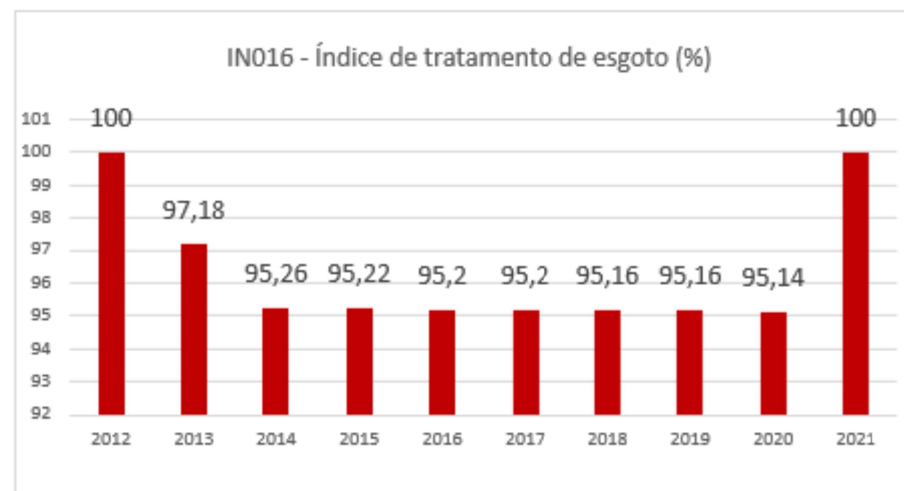
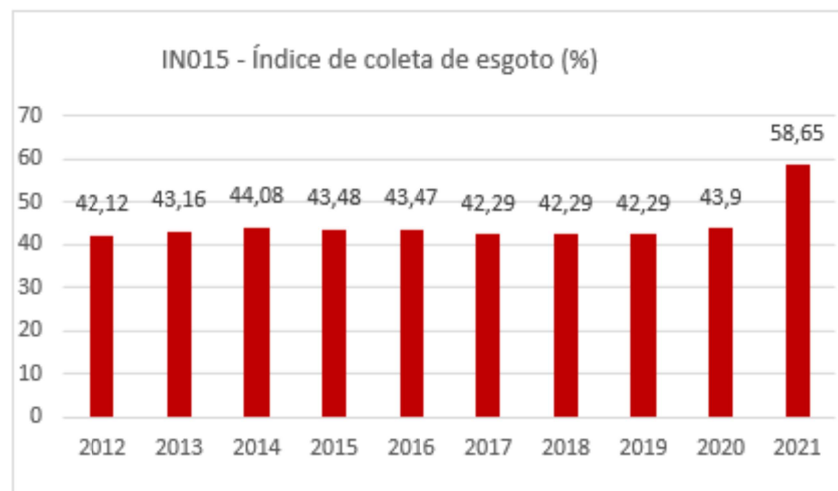
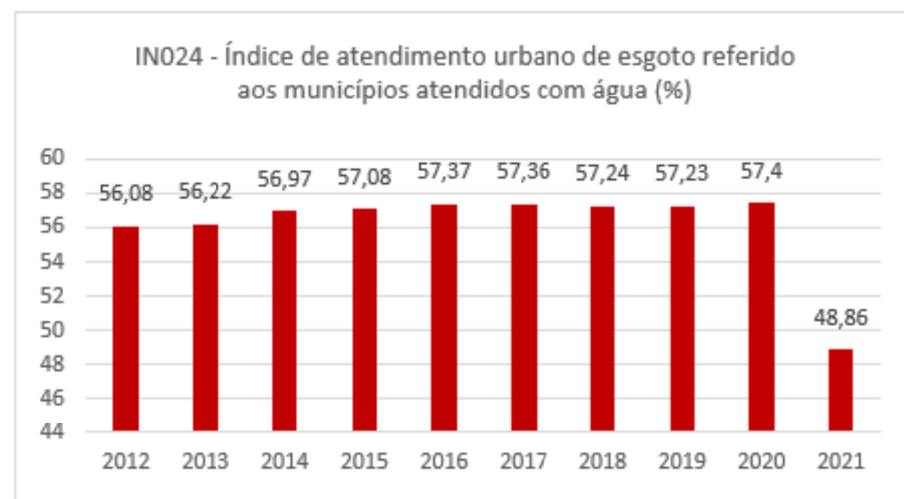
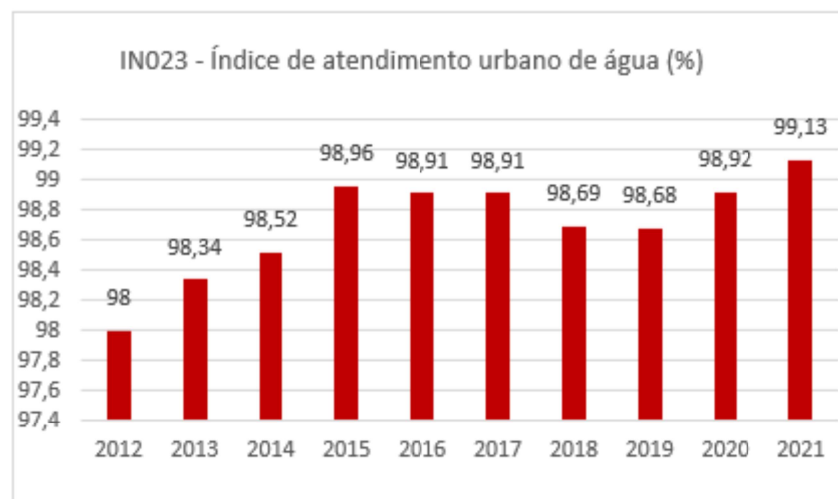
IN050 - Índice bruto de perdas lineares (m³/km.dia)



IN051 - Índice de perdas por ligação (L/ligação.dia)

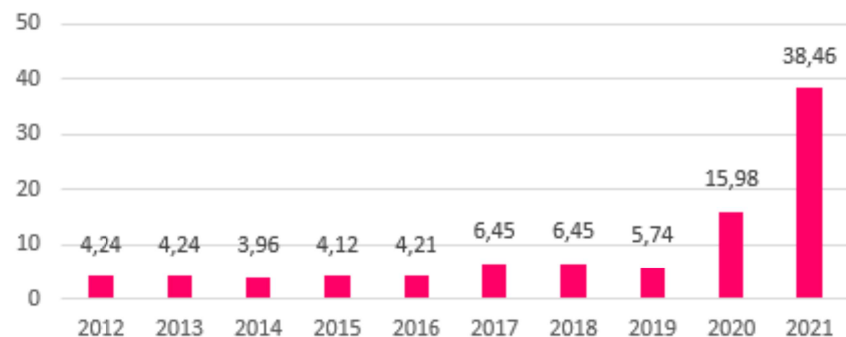


Indicadores da Dimensão de Universalização

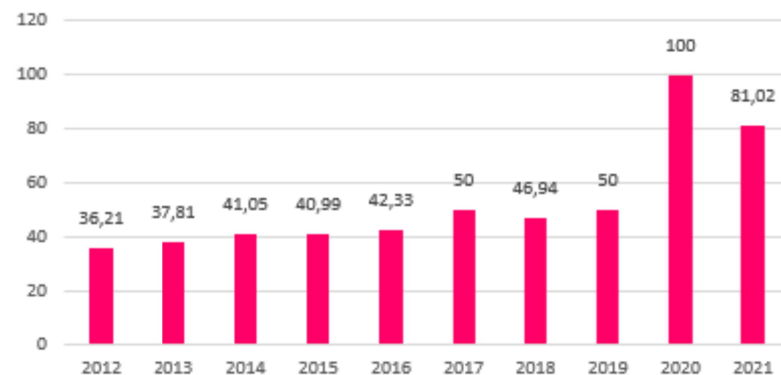


Indicadores da Dimensão de Qualidade

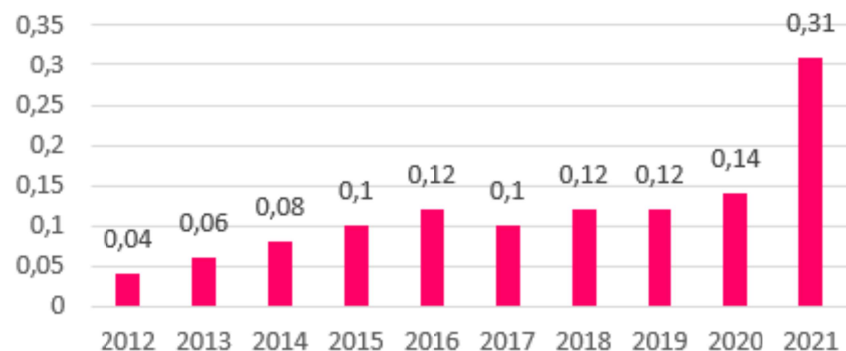
IN079 - Índice de conformidade da quantidade de amostras - cloro residual



IN076 - Incidência das análises de turbidez fora do padrão

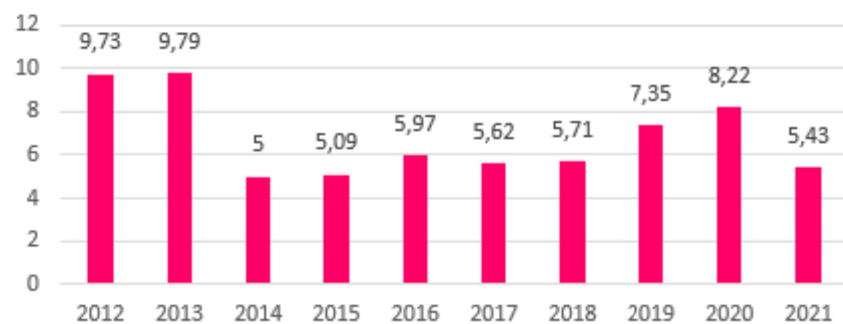


IN082 - Extravasamentos de esgotos por extensão de rede (extrav./Km)

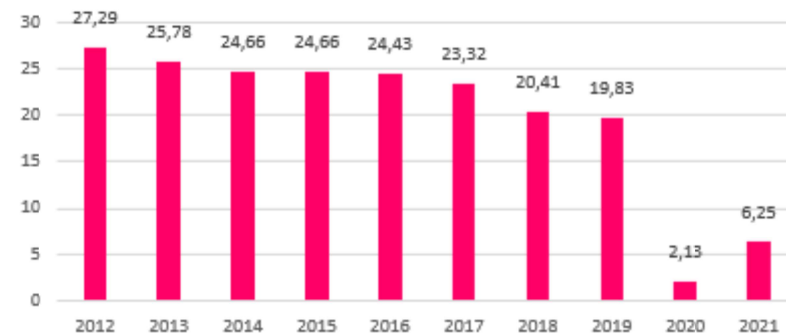


Indicadores da Dimensão de Qualidade

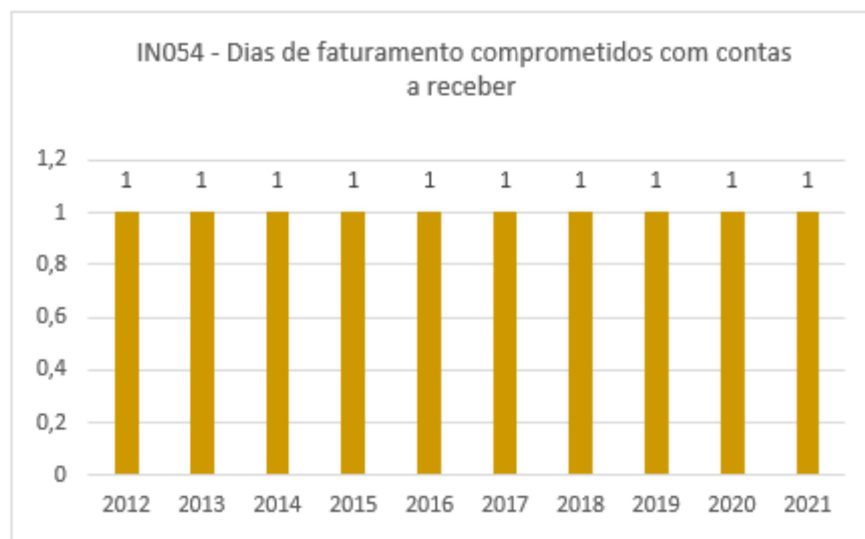
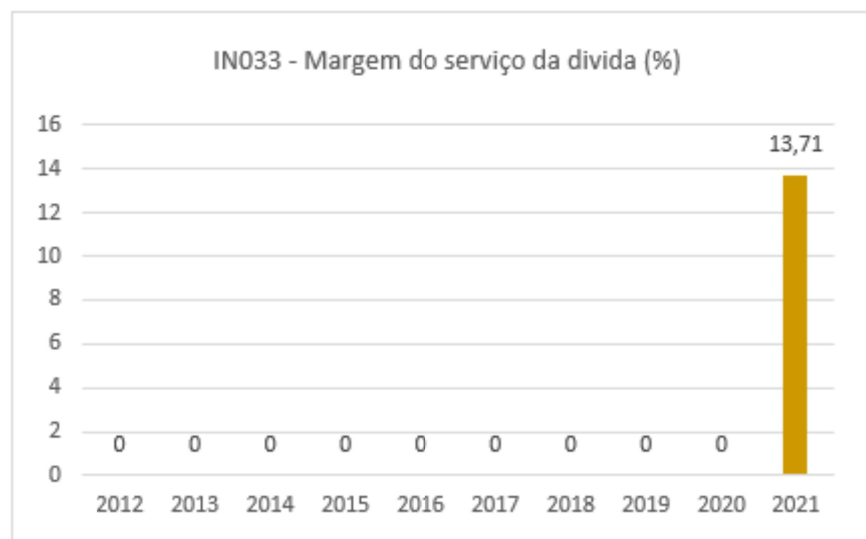
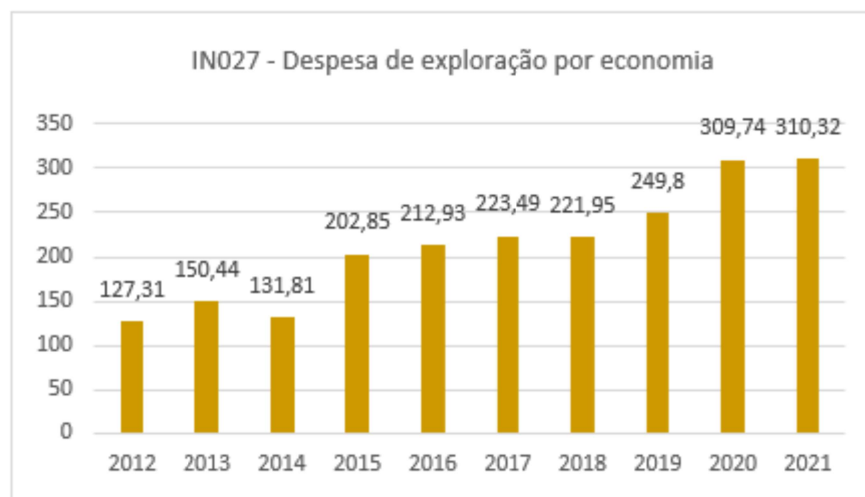
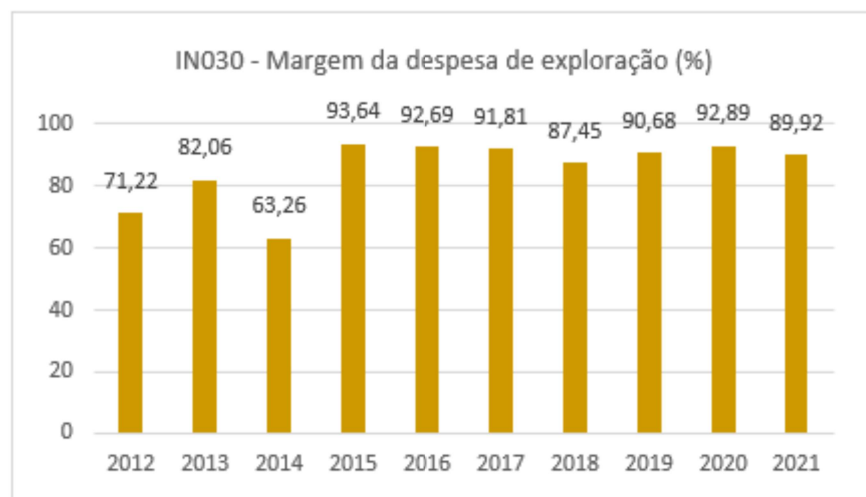
IN084 - Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (%)



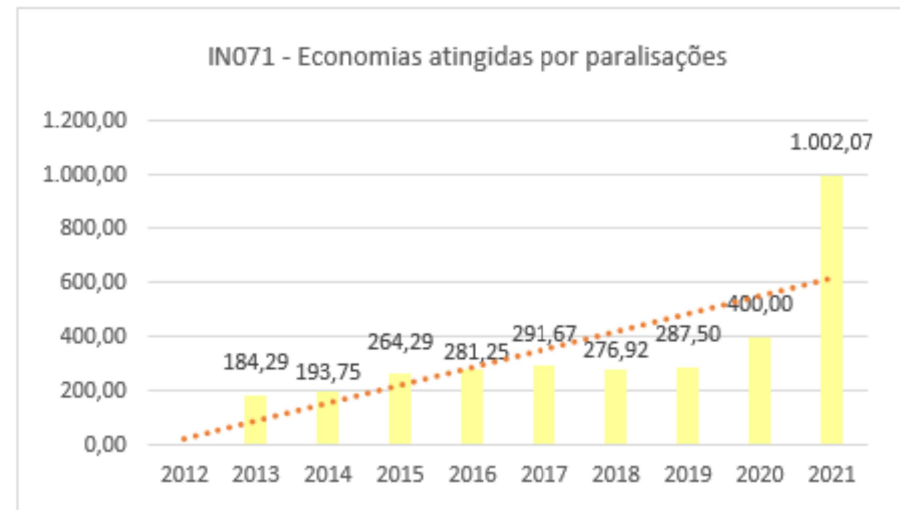
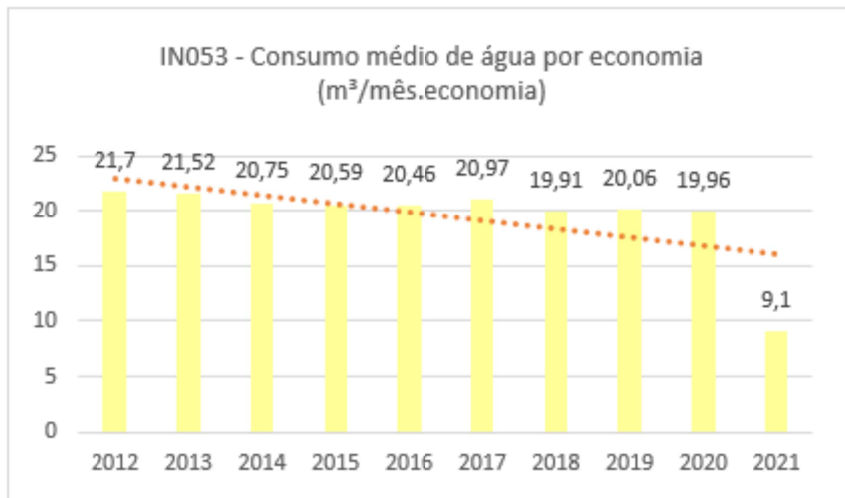
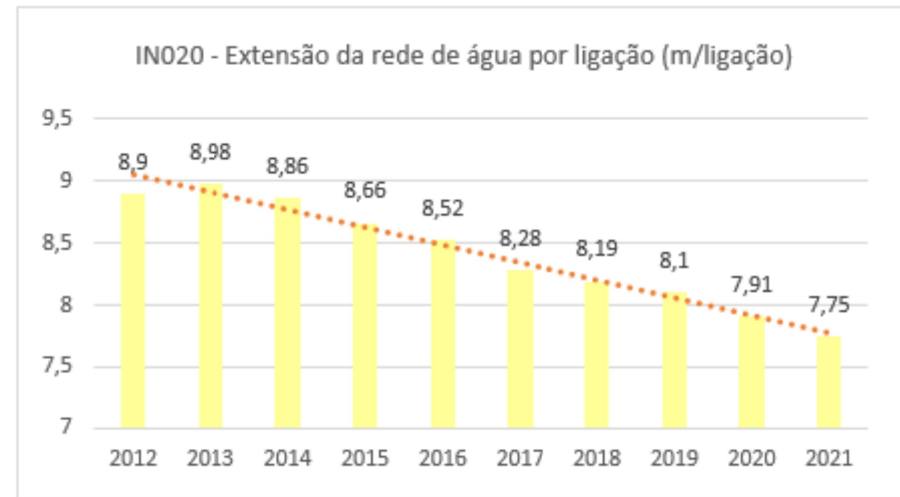
IN085 - Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais (%)



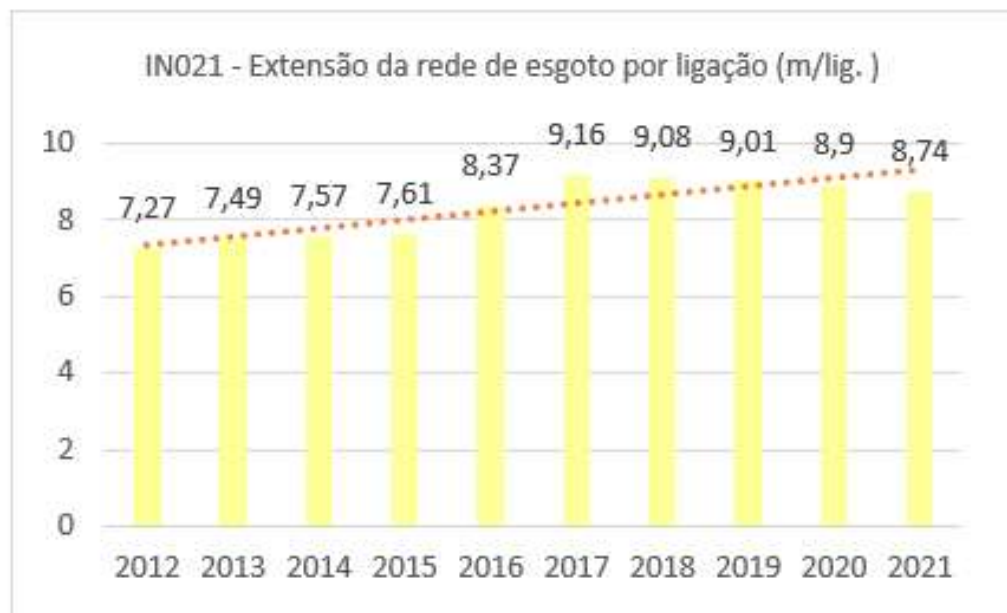
Indicadores da Dimensão Econômico-financeira



Indicadores da Dimensão de Contexto



Indicadores da Dimensão de Contexto



Dados Gerais da Prestação de Serviço (Indicadores Água)

IN005 - Tarifa média de água
 IN004 - Tarifa média praticada
 IN003 - Despesa total com os serviços por m3 faturado
 IN101 - Índice de suficiência de caixa
 IN103 - Índice de perdas faturamento
 IN001 - Densidade de economias de água por ligação
 IN009 - Índice de hidrometração
 IN011 - Índice de macromedição
 IN022 - Consumo médio percapita

Indicadores Brasil	Indicadores da Região	Indicadores do Estado	Indicadores: Icó / CE
FINANCEIROS	FINANCEIROS	FINANCEIROS	FINANCEIROS
i Tarifa água 4,55 R\$/m³	i Tarifa água 4,43 R\$/m³	i Tarifa água 3,67 R\$/m³	i Tarifa água 2,66
i Tarifa água/esgoto 4,25 R\$/m³	i Tarifa água/esgoto 4,29 R\$/m³	i Tarifa água/esgoto 3,78 R\$/m³	i Tarifa água/esgoto 2,85
i Despesa por m³ 3,98 R\$/m³	i Despesa por m³ 4,35 R\$/m³	i Despesa por m³ 3,56 R\$/m³	i Despesa por m³ 2,95
i Suficiência caixa 117,63 percentual	i Suficiência caixa 107,93 percentual	i Suficiência caixa 116,58 percentual	i Suficiência caixa 101,14 pe
i Perdas faturamento 37,54 percentual	i Perdas faturamento 41,46 percentual	i Perdas faturamento 30,03 percentual	i Perdas faturamento 45,42 per
OPERACIONAIS	OPERACIONAIS	OPERACIONAIS	OPERACIONAIS
i Economias/ligação 1,28 econ./lig.	i Economias/ligação 1,15 econ./lig.	i Economias/ligação 1,12 econ./lig.	i Economias/ligação 1 eco
i Extensão rede 11,67 m/lig.	i Extensão rede 9,28 m/lig.	i Extensão rede 7,38 m/lig.	i Extensão rede 7,75
i Hidrometração 91,33 percentual	i Hidrometração 87,61 percentual	i Hidrometração 96,89 percentual	i Hidrometração 89,59 per
i Macromedição 81,59 percentual	i Macromedição 68,97 percentual	i Macromedição 80,93 percentual	i Macromedição 0 perc
i Consumo energia 0,73 kWh/m³	i Consumo energia 0,84 kWh/m³	i Consumo energia 0,54 kWh/m³	i Consumo energia 0,4 k

Dados Gerais da Prestação de Serviço (Indicadores Água)

IN049 - Índice de perdas na distribuição
 IN050 - Índice de perdas lineares
 IN051 - Índice de perdas por ligação
 IN005 - Tarifa média de água
 IN022 - Consumo médio per capita d água
 IN053 - Consumo médio de água por economia
 IN023 - Índice de atendimento urbar de água
 IN055 - Índice de atendimento total água
 IN018 - Quantidade equivalent

Indicadores Brasil	Indicadores da Região	Indicadores do Estado	Indicadores do Estado
PERDAS DE ÁGUA	PERDAS DE ÁGUA	PERDAS DE ÁGUA	PERDAS DE ÁGUA
Perdas distribuição 40,14 percentual	Perdas distribuição 46,28 percentual	Perdas distribuição 44,90 percentual	Perdas distribuição 57,06 percentual
Perdas lineares 25,67 m³/dia/Km	Perdas lineares 29,56 m³/dia/Km	Perdas lineares 28,52 m³/dia/Km	Perdas lineares 39,95 m³/dia/Km
Perdas ligação 343,37 l/lig./dia	Perdas ligação 349,11 l/lig./dia	Perdas ligação 292,99 l/lig./dia	Perdas ligação 398,02 l/lig./dia
CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO	CONSUMO
Consumo per capita 152,13 l/hab./dia	Consumo per capita 120,31 l/hab./dia	Consumo per capita 136,47 l/hab./dia	Consumo per capita 86,4 l/hab./dia
Consumo economia 11,92 m³/mês/econ.	Consumo economia 10,66 m³/mês/econ.	Consumo economia 9,77 m³/mês/econ.	Consumo economia 9,1 m³/mês/econ.
ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO
Atendimento urbano 93,35 percentual	Atendimento urbano 89,66 percentual	Atendimento urbano 75,07 percentual	Atendimento urbano 99,13 percentual
Atendimento total 84,13 percentual	Atendimento total 74,94 percentual	Atendimento total 60,07 percentual	Atendimento total 69,1 percentual
EMPREGADOS	EMPREGADOS	EMPREGADOS	EMPREGADOS
Pessoal total 229.131,03 empregados	Pessoal total 48.472,39 empregados	Pessoal total 4.828,56 empregados	Pessoal total 76,3 empregados
Produtividade 370,62 ligações/empregados	Produtividade 344,85 ligações/empregados	Produtividade 585,46 ligações/empregados	Produtividade 246,09 ligações/empregados

ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

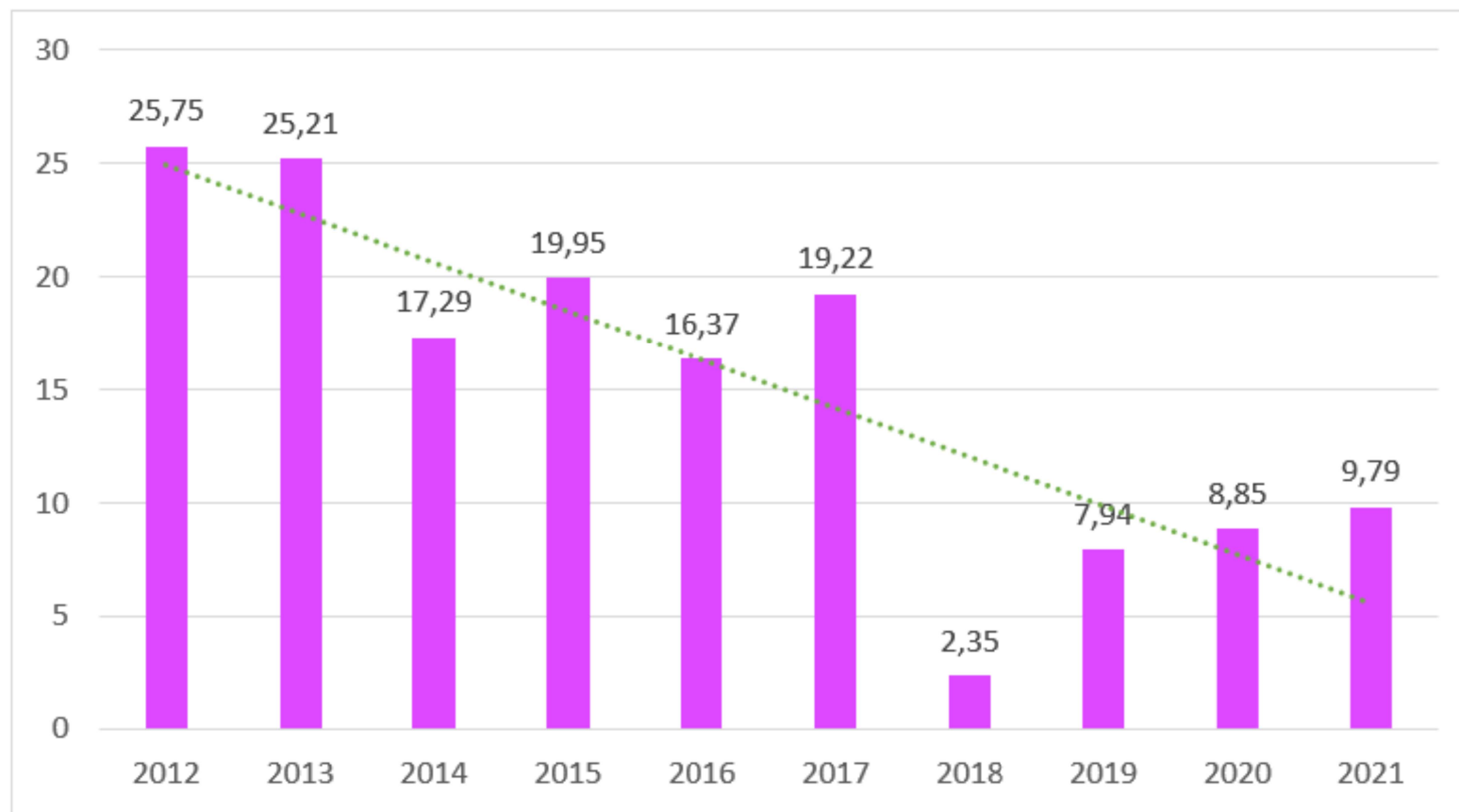
5.1 ANÁLISE DA INFLAÇÃO

Descrição	Inflação %	Indicador
Pessoal	7,24%	IPCA
Materiais		
- <i>Produtos Químicos</i>	-18,42%	IPP
- <i>Consumo</i>	7,24%	IPCA
- <i>Manutenção e Conservação</i>	8,99%	INDC-DI
- <i>Combustíveis e Lubrificantes</i>	2,19%	IPCA CE Transp.
- <i>Demais Materiais</i>	7,24%	IPCA
Serviços de Terceiros		
- Energia Elétrica	22,14%	ANEEL CE
- Serviços de Terceiros - Manutenção e Conservação	8,99%	INDC-DI
- Serviços de Terceiros - Operação	7,24%	IPCA
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2,19%	IPCA
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7,24%	IPCA
Parcelamento e Dividas		
Encargos, Tributos e Taxas		
- Encargos e Tributos	7,24%	IPCA
- Cogeh	-1,32%	IGPM
Investimentos	9,08%	INCC-M

Inflação de diferentes índices inflacionários para o período sem reajuste

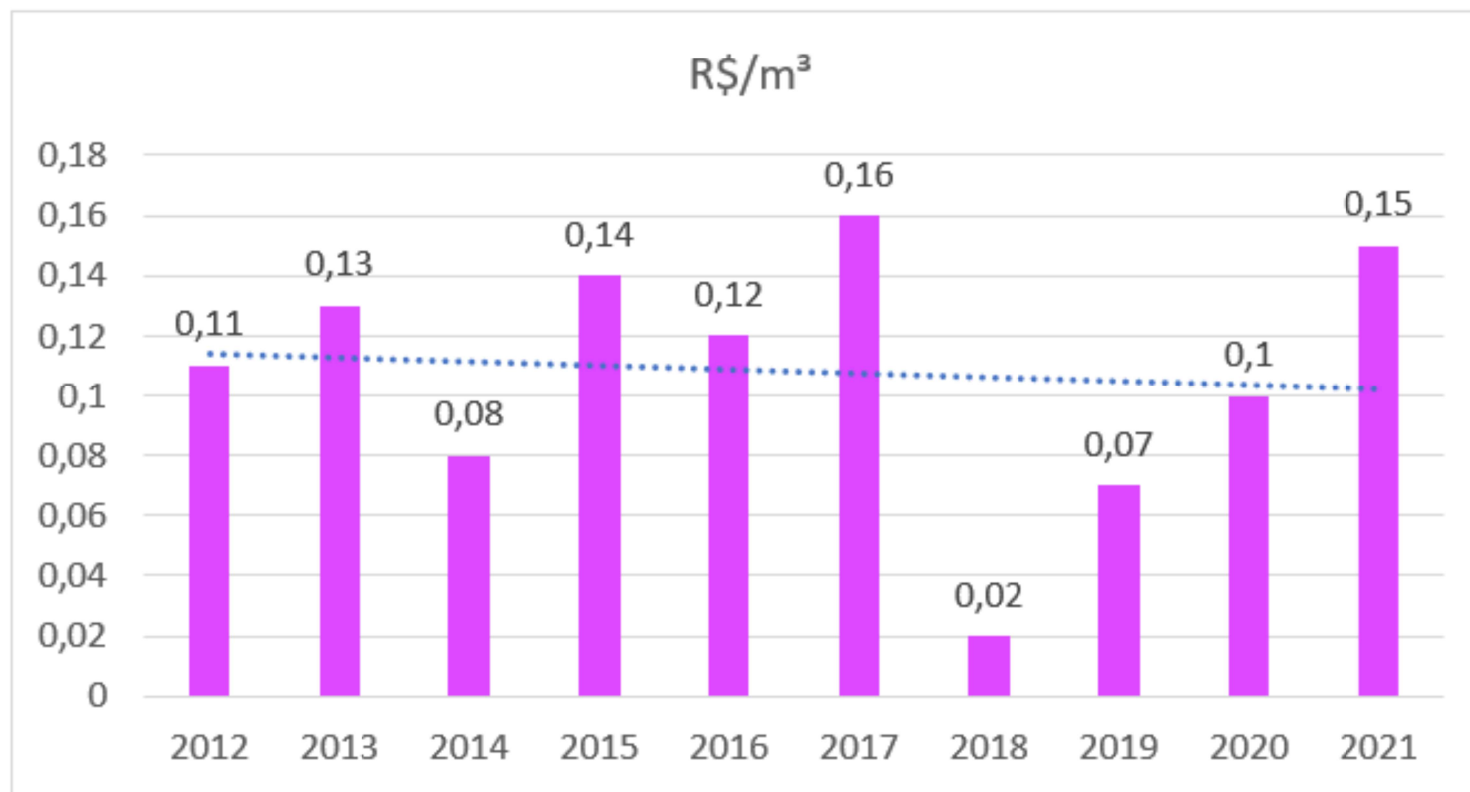
Índices Inflacionários	Variação	
	Período (%)	Últimos 12 meses
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-1,32%	-4,47%
<u>INCC-DI</u> - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna	8,99%	7,18%
<u>INCC-M</u> - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	9,08%	7,48%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	6,58%	3,83%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (<u>FIPE</u>)	7,20%	4,30%
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	7,24%	3,94%
IPCA -CE Transp. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	2,19%	-2,74%
<u>IPP</u> - Índice de Preços ao Produtor - Produto Químico (IBGE)	-18,42%	-28,55%
<u>IPP</u> - Índice de Preços ao Produtor	0,58%	-4,62%
ANEEL - Reajuste Energia Alta Tensão Ceará	22,14%	17,29

Figura 9 - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Figura 10 - Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

CÁLCULO DO REAJUSTE TARIFÁRIO

A Resolução ARIS CE nº 16 de 28 de novembro de 2022 em seu Anexo III estabeleceu a equação paramétrica que considera os valores relativos aos doze (12) meses anteriores à entrada em vigor do reajuste tarifário proposto ou o período sem reajuste. No caso da SAAE aplica-se o período sem reajuste.

A equação a utiliza-se de acordo com resolução é a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$RT \text{ Reajuste (\%)} = \frac{[(IPCA \times 65\%) + (EE \times 35\%)] \times IDG}{100}$$

Onde:

RT = Tarifa corrigida

IPCA = Reajuste ou Revisão Necessária (*Número do índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período sem reajuste*);

EE = Energia elétrica (*Número do Índice de reajuste médio, correspondente ao intervalo sem reajustes, aprovado pela ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica para as tarifas em alta tensão da distribuidora de energia elétrica que atende o Ceará na data do reajuste*)

IDG = Índice Geral de Desempenho Geral (*Indicador de Desempenho Geral, índice que varia entre 0,85 e 1,00, tem por objetivo estimular a eficiência do prestador. O Índice deve variar entre 0,85 e 1,0 e excepcionalmente quando ocorrer duas apurações consecutivas inferiores a 0,85, aplicar-se-á o valor obtido.*)

- ▶ O parecer da SAAE foi gerado em 03-2022, tendo considerado a inflação até 02-2022, dessa forma o prestador acumula a inflação nas suas tarifas desde 03-2022.
- ▶ Pelo exposto foi considerado a inflação de 03-2022 a 05-2023, apresentando nesse período uma inflação acumulada pelo IPCA de 7,24%.
- ▶ No período o prestador foi impactado por diferentes tarifas aprovadas pela ANEEL, tendo no período acumulado o percentual ponderado de 22,14%.

Ano	%	Meses	%	Cobertura	Base
2022	10,21	1	0,85	03/2022	2021
2022	24,18	3	6,05	04 a 06/2022	01-2022
2022	21,15	6	10,58	07 a 12/2022	02-2022
2023	21,15	3	5,29	01 a 03/2023	02-2022
2023	-3,77	2	-0,63	04 a 05/2023	01-2023
Total		15	22,14		

$$RT \text{ Reajuste (\%)} = \frac{[(7,24\% \times 65\%) + (22,14\% \times 35\%)] \times 1}{100}$$

$$RT \text{ Reajuste (\%)} = \frac{[(470,60) + (774,90)] \times 1}{100} \quad RT \text{ Reajuste (\%)} = \frac{[1245,5] \times 1}{100}$$

$$RT \text{ Reajuste (\%)} = 12,46\%$$

Tarifa Corrigida

$$TC = RN \times IDG$$

Onde:

TC = Tarifa corrigida

RN = Reajuste ou Revisão Necessária (item 13)

IDG = Índice Geral de Desempenho (item 14)

TC =	RN	x	<u>IDG</u>
TC =	12,46	→	1
TC =	12,46		%

Tabela 01 - Pesos de IDG em função do Percentual de Execução de Ordens de Serviço Realizadas no prazo

% OS no Prazo	Peso IDG
96 a 100%	1,00
86 a 95%	0,98
71 a 85%	0,96
61% a 70%	0,94
51% a 60%	0,91
41% a 50%	0,87
<40%	0,85

Impacto de reajuste

Quando se aplica o valor encontrado sobre as tarifas, observamos que a tarifa básica mínima de 10 m³ para a Categoria R-01 terá um acréscimo de R\$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos). O valor acrescido para 10 mil litros de água é ínfimo diante do valor praticado no comércio para um garrafão de 20 litros de água que tem custo médio de R\$ 6,50, por exemplo.

A categoria R-01 com consumo até 20 m³ tem 74,24% dos usuários do SAAE, o que resulta nessa categoria e faixa de consumo final uma ampliação no valor da fatura de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos), sendo mais barato do que dois litros de combustível.

O Município Icó é a vigésima maior economia do Ceará, e mesmo com o reajuste continuará com as tarifas médias menores do que em muitas cidades com menor IDHM, tais como: Pedra Branca, Quixelô e Solonopoles.

Muitos municípios do Estado atendidos pela CAGECE têm IDHM bem inferior ao Icó, e esses já pagam tarifa base de R\$ 48,20, que é R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos) mais caros do que a SAAE de Icó. Além de que a maioria dos municípios atendidos pela CAGECE tem cobrança de esgoto, Icó ainda há muitos bairros sem rede coletora, e uma parte dos que têm rede coletora é cobrado apenas a taxa de coleta de 60% da tarifa de água.

- ▶ O Município Icó é a vigésima maior economia do Ceará, e mesmo com o reajuste continuará com as tarifas médias menores do que em muitas cidades com menor IDHM, tais como: Pedra Branca, Quixelô, Solonopole etc.
- ▶ Muitos municípios do Estado atendidos pela CAGECE têm IDHM bem inferior ao Icó, e esses já pagam tarifa base de R\$ 49,90, que é R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos) mais caros do que a SAAE de Icó. Além de que a maioria dos municípios atendidos pela CAGECE tem cobrança de esgoto. Icó ainda há muitos bairros sem rede coletora, e uma parte dos que têm rede coletora é cobrado apenas a taxa de coleta de 50% da tarifa de água.

Condicionantes e Considerações Finais

- ▶ O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado para manifestação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (Conreg) e disponibilizado para consulta pública.
- ▶ O prestador deverá encaminhar para a ARIS CE o parecer do aludido Conselho e a ata da reunião com as contribuições e ponderações do conselho. A ARIS fará a análise final e emitirá o seu Parecer Consolidado.
- ▶ Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAAE em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE, que também deve ser publicada na imprensa oficial do Município de Crato
- ▶ Para fins de divulgação do reajuste, o SAAE afixará os anexos das tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, e multas por infrações autorizados pela ARIS CE, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e informe de mensagens em suas contas/faturas.

Conclusão

- ▶ Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARIS CE- nº 16, de 28/11/2022, a ARIS CE, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:
 - 1) Reajustar (alterar) em 12,46% (**doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento**) sobre os atuais valores das Tarifas de Água, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo;
 - 2) Fixa novas faixas de consumo para as categorias Mista, Comercial 1, Comercial 2, Industrial e Pública) em atendimento a resolução ARIS CE nº 13.
 - 3) Estabelecer valores tarifários para os novos serviços a serem praticados pelo SAAE, conforme apresentado no Anexo II, desta Resolução.
 - 4) Fixar ou atualizar os valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo II deste Parecer.
 - 5) Inclusão das multas relativas às infrações previstas na Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022 regulamento, conforme disposto no Anexo III deste Parecer;

Anexo I - Valores das Tarifas de Água

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1 Sigla: R-1					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	2,767	0,345	3,112
2	11	20	3,453	0,43	3,883
3	21	30	4,336	0,54	4,876
4	31	40	5,418	0,675	6,093
5	41	50	6,823	0,85	7,673
6	51	999.999	8,427	1,05	9,477

Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2 Sigla: R-2					

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*					
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	5,541	0,69	6,231
2	11	20	5,395	0,672	6,067
3	21	30	6,279		6,279
4	31	40	6,53		6,53
5	41	50	6,824		6,824
6	51	999.999	7,131		7,131

Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2*

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	15**	4,615	0,575	5,19
2	16	20	5,395	0,672	6,067
3	21	30	6,31	0,786	7,096
4	31	40	7,38		7,38
5	41	50	7,712		7,712
6	51	999.999	8,098		8,098

Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	4,1540		4,1540
2	11	20			4,360
3	21	30			4,757
4	31	40			5,437
5	41	50			6,530
6	51	999.999			6,824

*Em vermelho novas faixas tarifárias

Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1

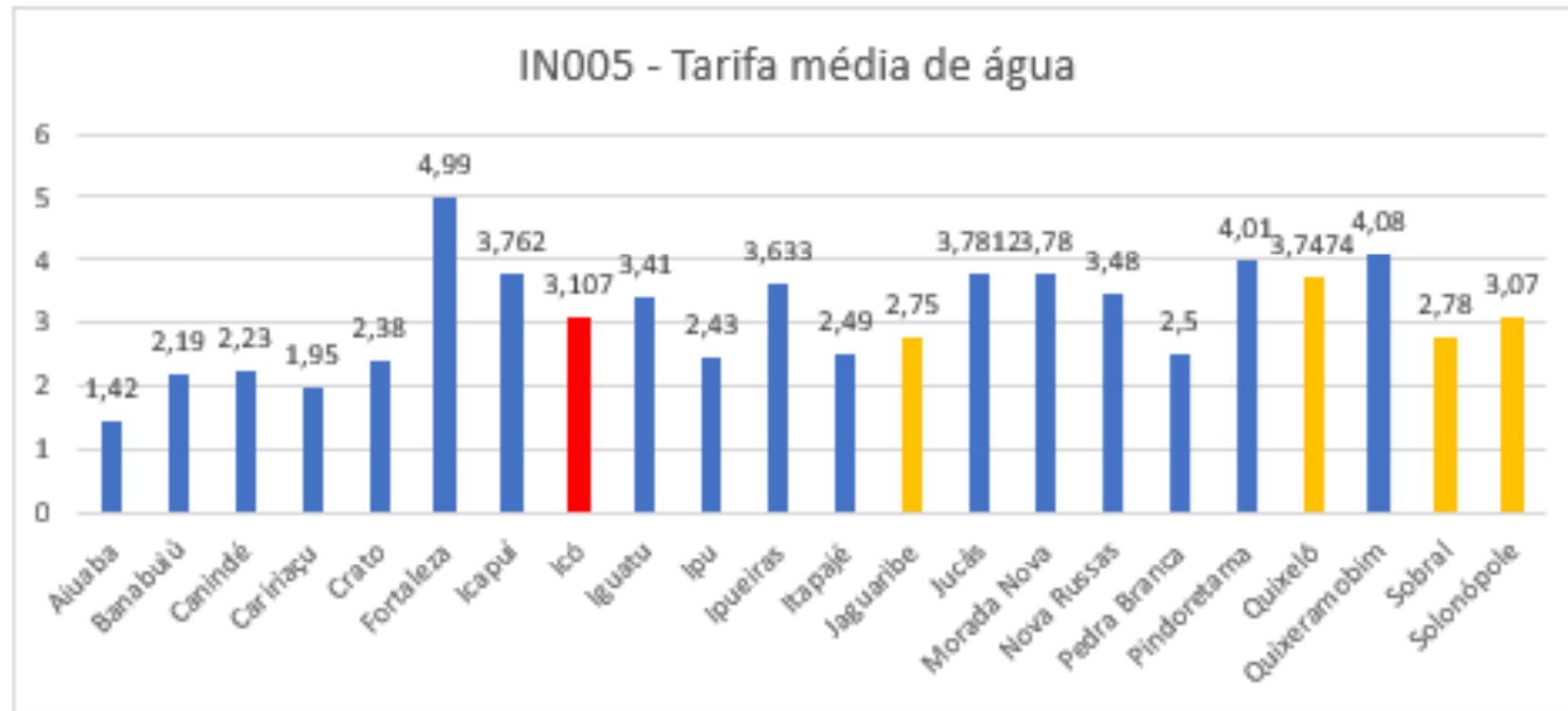
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	20**	7,144		7,144
2	21	30	7,430		7,43
3	31	40	7,764		7,764
4	41	50	8,152		8,152
5	51	999.999	8,600		8,6

Tarifa: 04 – PUBLICA* - 1 Sigla: P-1

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R\$/m³)	Valor Revisado (R\$)	Tarifa Atualizada (R\$/m³)
1	0	10**	5,541	0,69	6,231
2	21	30	6,3	0,785	7,085
3	31	40	7,38		7,38
4	41	50	7,712		7,712
5	51	999.999	8,098		8,098

*Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022; **Consumo da categoria (faixa final x valor por m³),

Tarifa Mínima Residencial 10 m³ (SAAEs e Cagece)



Anexo II - Valores dos Demais Preços Serviços

Descrição	Valor (R\$)	Observações
Afer. Hidrômetro	54,67	Atualização Inflacionária
Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00	Fixação Resolução nº 13
Alt. De Proj. de Instalação	175,89	Atualização Inflacionária
Análise de projeto a (por lotes)	20,00	Fixação Resolução nº 13
Análise Físico Química	128,53	Atualização Inflacionária
Análise Técnica de projeto	3.500,00	Fixação Resolução nº 13
Aviso de Débito	5,09	Atualização Inflacionária
Caixa para esgoto	62,33	Atualização Inflacionária
Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97	Fixação Resolução nº 13
Carrada de água (caminhão do terceiros)	52,52	Fixação Resolução nº 13
Cx. Proteção de hidrômetro	61,37	Atualização Inflacionária
Corte a pedido	15,68	Atualização Inflacionária
Deslocamento de Hidrômetro	118,21	Atualização Inflacionária
Emissão de 2º Via da Conta de Água (impressão)	5,03	Atualização Inflacionária
Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78	Fixação Resolução nº 13
Esgotamento de Efluentes - Zona Rural	58,04/m ³ + 1,30/km	Fixação Resolução nº 13
Esgotamento de Efluentes - Zona Urbana	58,04/m ³	Fixação Resolução nº 13
Extrato de débitos	5,09	Atualização Inflacionária
Instalação Reg. De Passagem	20,82	Atualização Inflacionária

Descrição	Valor (R\$)	Observações
Instalação Torneira de Jardim	21,32	Atualização Inflacionária
Ligação de esgoto em caixa	100,09	Fixação Resolução nº 13
Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22	Fixação Resolução nº 13
Ligação de esgoto padrão projeto	301,32	Fixação Resolução nº 13
Ligação Nova de Água	178,45	Fixação Resolução nº 13
Pavimentação asfáltica (m ²)	19,25	Fixação Resolução nº 13
Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m ²)	11,98	Fixação Resolução nº 13
Recepção de Efluentes Comercial	3,873/m ³	Fixação Resolução nº 13
Registro de passagem	23,34	Atualização Inflacionária
Religação até 48h	30,00	Fixação Resolução nº 13
Religação Clandestina	987,25	Atualização Inflacionária
Religação urgência (até 24 horas)	50,00	Fixação Resolução nº 13
Substituição do registro de Passagem	10,71	Fixação Resolução nº 13
Substituição Registro Passagem	20,82	Atualização Inflacionária
Substituir Hidrômetro (ressarcimento)	157,61	Atualização Inflacionária
Tampa de concreto Cx. Hidro	16,19	Atualização Inflacionária
Tampa de esgoto	26,69	Atualização Inflacionária
Tarifa de uso de rede disponível (Loteamento)	5.000,00	Fixação Resolução nº 13
Transferência de Ramal	49,34	Atualização Inflacionária
Versif. De Vazamento	21,46	Atualização Inflacionária
Vistoria no Imóvel	17,84	Fixação Resolução nº 13

Anexo III - Multas Relativas Às Infrações

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (bypass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas o qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público.	500,00

Obrigado



www.arisceara.com.br



[@arisceara](https://www.instagram.com/arisceara)



<https://www.facebook.com/arisceara2020>



<https://twitter.com/arisceara>



88 99924 9929 (Sérgio Girão)
88 99130 3110 (Cristiano Cardoso)

Av. Dom Luís, nº1200, S-519 (T1) Pátio Dom Luís, Aldeota
- Fortaleza/CE